



**Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI MUNICIPAL N.º 946, DE 14 DE JANEIRO DE 1 997.**

“Dispõe sobre preços de serviços e taxas”


**APARECIDO BENEDITO FRANCO**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

**Artigo 1º.** - As taxas, serviços e emolumentos fixados pelo Decreto nº 1.143/96, passam a vigorar, com relação a Execução de Obras, Arruamento, loteamento e desdobros ou desmembramentos, na forma do anexo I, integrante desta lei.

**Parágrafo Único** - Ficam mantidos os demais preços constantes da Lei 876, de 09 de dezembro de 1 994, aplicando-se-lhe a conversão de FMP para UFIR, na forma da legislação em vigor.

**Artigo 2º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1.143/96 e demais disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 14 de janeiro de 1 997-  
32º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
**APARECIDO BENEDITO FRANCO**  
Prefeito Municipal

  
**ONEI DE FIGUEIREDO**  
Resp. p/ Diretoria de Assuntos Jurídicos



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

10

Fls. 02 , da Lei Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 1997.

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa, na forma da Lei.

  
**DESIDÉRIO DE JESUS GUERRA ANDRÉ**  
Diretor da Administração

Pjlei. 004/97 - PM  
Processo nº 39/97 - PM.



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO 01

I - Diretrizes de loteamento, desmembramento e arruamento	UFIR 113,0
II - Aprovação de arruamento e loteamento até 50.000 m <sup>2</sup>	UFIR 498,0
de 50.001 a 100.000 m <sup>2</sup>	UFIR 748,0
de 100.001 a 250.000 m <sup>2</sup>	UFIR 1.500,0
acima de 250.001 m <sup>2</sup> mais excedente por hectare	UFIR 90,6
III - Substituição de projeto de loteamento ou arruamento aprovado por m <sup>2</sup>	UFIR 11,3
IV - Aprovação de desmembramento e retalhamento acima de 16.000 até 100.000 por m <sup>2</sup> .	UFIR 0,6
de 100.001 a 500.000 m <sup>2</sup>	UFIR 0,5
acima de 500.001m. por m <sup>2</sup>	UFIR 0,4
V - Desdobro de Lote até máximo de 500 m <sup>2</sup>	UFIR 0,85
de 501 à 1.000 m <sup>2</sup>	UFIR 0,43
de 1.001 à 5.000 m <sup>2</sup>	UFIR 0,22
de 5.001 à 10.000 m <sup>2</sup>	UFIR 0,11
de 10.001 à 16.000 m <sup>2</sup>	UFIR 0,09
VI - Desmembramento de Lotes e ou áreas até 16.000 m <sup>2</sup>	
desmembramento em até 03 áreas por m <sup>2</sup>	UFIR 0,7
desmembramento em até 04 áreas por m <sup>2</sup>	UFIR 0,6
desmembramento em até 05 áreas por m <sup>2</sup>	UFIR 0,5
desmembramento em até 06 áreas por m <sup>2</sup>	UFIR 0,4
VII - Aprovação de projeto para edificação	
Aprovação de projeto até 50,00 m <sup>2</sup>	UFIR 45,85
Aprovação de projeto acima 50,00 m <sup>2</sup> por m <sup>2</sup>	UFIR 0,97
Alvará de moradia econômica	UFIR 37,41
Galpão Industriais e Comerciais por m <sup>2</sup>	UFIR 0,97
Ampliação de Prédio novo por m <sup>2</sup>	UFIR 0,97
Elaboração de planta popular	UFIR 9,65
Cocheiras, barracas, celeiros, galinheiros	UFIR 0,97
VIII - Conservação por m <sup>2</sup>	
substituição de projeto por m <sup>2</sup>	UFIR 0,97



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

## Fls. 02, Anexo 01

IX - Habite-se Habite-se de prédio novo, por m2	UFIR	0,12
X - Demolição de Edificação por m2	UFIR	0,48
XI - Reformas sem acréscimo de áreas	UFIR	0,48
XII - Alinhamento e nivelamento Alinhamento ou Nivelamento por metro linear	UFIR	2,41
XIII - Aprovação de Serviços de Terraplanagem por metro cúbico	UFIR	6,0
XIV - Certidão de Número de Imóveis	UFIR	20,0
XV - Plaqueta de Numeração por unidade	UFIR	10,0
XVI - Rebaixamento de Guias Sem mão-de-obra da Prefeituras por ml. Com mão-de-obra da Prefeitura por ml.	UFIR UFIR	10,0 15,0
XVII - Marquises, Toldos e Tapumes por ml.	UFIR	30,0
XVIII - Aterro e Desaterro Movimento de Terra Até 200,00 m3 de 201,00 a 1.000 m3 acima de 1.000 m3	UFIR UFIR UFIR	45,85 108,60 136,36
XIX - Croquis de Construção Croquis de Construção por metro quadrado	UFIR UFIR	47,78 1,00
XX - Cemitério Alvará de Construção de Jazigo	UFIR	24,13
XXI - Limpeza e Capinação Remoção de Lixo não domiciliar até 5,00 m3 viagem Capinação geral do terreno por m2	UFIR UFIR	66,37 0,18

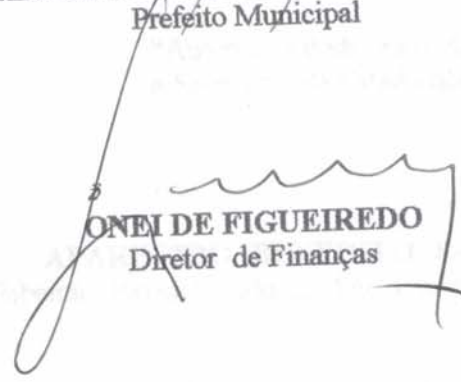


# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 03, do Anexo 01

  
**APARECIDO BENEDITO FRANCO**  
Prefeito Municipal

  
**ONEI DE FIGUEIREDO**  
Diretor de Finanças